



ÓRGÃO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE MAIO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 581

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 581

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0035

CONTRATO N° 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geração de eventos e envio de dados no e-Social para órgãos públicos em formato híbrido, presencial e virtual com transferência de conhecimento de pessoal

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0038

CONTRATO N° 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Andre da Silva Bosser Climatização

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado

VALOR: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0039

CONTRATO N° 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Hercoles Valerio Dutra 37673793768

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

VALOR: R\$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 13 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0040

CONTRATO N° 050/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final dos resíduos sólidos de saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 24 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2023

ID CIDADES: 2022.060E0500001.01.0004

CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Lotus Industria e Comércio Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de raio-x fixo digital, para ser instalado no Pronto Atendimento Municipal "Aduino Gonçalves Pessini", Município de Rio Novo do Sul

VALOR: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 24 de outubro de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0024

CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maria Isabel Benevides Aguiar

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família do Sr. Antonio Carlos de Oliveira Ribeiro, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 e término em 31 de outubro de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0025

CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maria da Penha Gonçalves Kobi

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Srª Lorena Lima Gomes Bayerl, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 e término em 31 de outubro de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.01.0002

CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: VCS Comércio Serviços e Transportes Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulha para atender o setor agropecuário do município de Rio Novo do Sul – 01 (uma motoniveladora)

VALOR: R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início em 02 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0049

CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: R R Saúde Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Medicina do Trabalho

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de maio de 2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.09.0032

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Milhorato Indústria De Confecções Eireli - Me

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas, para os Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 03 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2023

TERMO ADITIVOEXTRATO DE TERMO ADITIVOEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: J C Brandão Silva Transportes e Turismo

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de quilometragem

VALOR: R\$ 1.759,68 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Dulcino Moreira Hemerly

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a locação para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

VALOR: R\$ 14.464,44 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: Início em 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de abril de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: BDNET Soluções Tecnológicas Ltda Me

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do Contrato n.º 053/2022

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 053/2022 passa a ser a data de 26 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: C.S.T. Engenharia Eireli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 105/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, II - Lei n.º 8.666/93.

PRAZO EXECUÇÃO: Acrescentam-se 60 (sessenta) dias

PRAZO VIGÊNCIA: O termo final do Contrato n.º 105/2022 passa a ser o dia 09 de junho de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de abril de 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Santa Helena Engenharia e Paisagismo Eireli Epp

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 106/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, II - Lei n.º 8.666/93.

PRAZO EXECUÇÃO: Acrescentam-se 90 (noventa) dias

PRAZO VIGÊNCIA: O termo final do Contrato n.º 106/2022 passa a ser o dia 09 de junho de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de abril de 2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: M S Construtora Eireli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 103/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, II - Lei n.º 8.666/93.

PRAZO EXECUÇÃO: Acrescentam-se 90 (noventa) dias

PRAZO VIGÊNCIA: O termo final do Contrato n.º 103/2022 passa a ser o dia 04 de janeiro de 2024.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOSEXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 036/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M.G. de Oliveira Milhorato Me

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.518,00 (quarenta mil e quinhentos e dezoito reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 037/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Licitando Comércio e Serviços Ltda Me

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.896,30 (quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 038/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Agnes Comercial Ltda Me

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.510,85 (sete mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 039/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Lider Comercio e Distribuição Ltda

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 040/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: MAED Comercio e Serviços Administrativos Ltda

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 041/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Porto Moxuara Industria e Comercio

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.130,00 (vinte e um mil e cento e trinta reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 042/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maxxi Vix Comercio Atacadista e Representação Ltda

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 043/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Maratimba Utilidades Eireli

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0002

ATA Nº 044/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: F A Sales Me

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Estratégias Saúde da Família do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.619,50 (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

PRAZO: Início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de abril de 2023

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.480.660/0001-82, através do Contrato nº 048/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 000062/2023 a dar início prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de abril de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 10/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 17 de Março de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

SERVENTE (30 HORAS SEMANAIS) – LOCALIDADE CENTRO, QUARTEIRÃO E SÃO JOSÉ:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
33	32	LUIZA HELENA HERINGER DA SILVA	62 PONTOS

- A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2023, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
- Os documentos serão autenticados gratuitamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
- A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
- Após autenticação dos documentos, a candidata deve se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - Documentos para contrato:
 - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

- b) Carteira de Trabalho;
 - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - i) Comprovante de Escolaridade;
 - j) Comprovante de Residência;
 - k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - l) CPF dos filhos (se tiver);
 - m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - o) Qualificação Cadastral eSocial;
 - p) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, comprovando que o candidato está APTO para exercer as atividades da função pública de SERVENTE;
 - q) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 4.2. Exames:
- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b) VDRL;
 - c) EAS (URINA);
 - d) EPF (FEZES).
5. Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento individual que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.
- Rio Novo do Sul/ES, 05 de Maio de 2023.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2023
EDITAL N.º 10/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 13/2023

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012, n.º 948 de 12 de dezembro de 2022 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da ESF 03 – Microárea 04 – Cachoeirinha e Região e ESF 04 – Microárea 02 – Alto Santo Antônio no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;

- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
- 3.2. O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.424,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ESF 03 MICROÁREA 04 CACHOEIRINHA E REGIÃO O profissional atenderá toda comunidade de Cananéia, Cachoeirinha e Santa Cruz. Na comunidade de Santa Rita, o profissional atenderá as residências de Dalton de Campos Louzada, Afonso da Silva Perim, Emerson Marques Bigue, Lucira Amélia Louzada, Gleison Ângelo Louzada e Aurélio Altoé.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.424,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	01	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ESF 04 MICROÁREA 02 ALTO SANTO ANTÔNIO Conforme Mapeamento do ANEXO 06

As vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE identificadas constam da Lei Municipal n.º 308/2007, atualizada, e provém de falecimento de servidoras, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 05 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 5.2. São requisitos para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
- j) Ter concluído curso básico de informática (mínimo 40h);
- k) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- l) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no caso de candidato que more com os pais, o comprovante poderá ser no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ser dos últimos dois meses anteriores a data de inscrição.
- d) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade);
- e) Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- f) Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- g) Cópia simples da relação de tempo de serviço;
- h) Cópia simples dos títulos;
- i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- j) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4.** As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no momento da convocação;
- 5.5.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.8.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;
- 5.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- 5.11.** Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo informar a microárea na Ficha de Inscrição;
- 5.12.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;
- 5.13.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 5.14.** A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
- b) Titulação.
- 6.2.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1.** A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 PONTOS

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
TOTAL			50 PONTOS

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física (obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula);
- 7.6. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função pleiteada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação do Item 7.1, letra B os títulos referentes aos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.14. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.15. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.16. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.17. Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.18. Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;

- 7.19.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.20.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.21.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.22.** A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8.DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a)** Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b)** O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
 - c)** O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - d)** De maior idade;
 - e)** Ordem alfabética.

9.DOS RECURSOS

- 9.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4.** O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 9.5.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.6.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 9.7.** Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 9.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- 9.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- 9.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- 10.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;
- 10.5.** O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;
- 10.6.** A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7.** O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- 10.8.** Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- 10.9.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10.** O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- 10.11.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;

- 10.12.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.13.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
 - Ser aprovado na perícia médica.
- 10.14.** Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:
- 10.14.1.** Documentos para contrato:
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - CPF dos filhos (se tiver);
 - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - Qualificação Cadastral eSocial;
 - INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 10.14.2.** Exames:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - VDRL;
 - EAS (URINA);
 - EPF (FEZES).
- 10.15.** O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
05/05/2023 a 11/05/2023	Período de inscrições.
15/05/2023	Publicação do resultado preliminar (classificação).
16/05/2023 a 17/05/2023	Prazo para pedido de recurso.

19/05/2023	Publicação do resultado dos recursos.
22/05/2023 a 23/05/2023	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
25/05/2023	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
25/05/2023	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
 ANEXO 06 – MAPEAMENTO DA MICROÁREA
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.
 Rio Novo do Sul/ES, 04 de Maio de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
 Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2023
 EDITAL N.º 01/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _____.____.____-____	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____/____/____	

Endereço:

Bairro:	Município:	CEP:	UF:
---------	------------	------	-----

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA ESCOLHIDA (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):

MICROÁREA 04 – CACHOEIRINHA E REGIÃO

MICROÁREA 02 – ALTO SANTO ANTÔNIO

ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de residência.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração de escolaridade).
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do Curso Básico de Informática, com carga horária mínima de 40h.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da relação de tempo de serviço (____) nº folhas.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da titulação (certificados, diplomas, declarações, etc.) (____) nº folhas.
<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador.
<input type="checkbox"/>	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03.
<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente.

Data: ____/____/____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL._____
Assinatura do candidato

ANEXO 02IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/_____.	
_____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA
 ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em _____ de _____ de _____.

 (Assinatura)

Nome:
 CPF:

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- V. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) De situações de risco à família;
 - b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.
- VI. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. A verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ANEXO 06

MAPEAMENTO ESF 04 – MICROÁREA 02 – ALTO SANTO ANTÔNIO

Observação: Agente Comunitário de Saúde atende dentro da área demarcada de vermelho:





Rua Antônio Brandão - Nº 01 Casa limite - Família de Andressa Mozer Riggo.



Rua Antônio Brandão - Nº 02 Casa limite - Família de Cristiane Silveira.



Rua Antônio Brandão - Nº 03 Casa limite - Família de Moradora Ignacia Ferreira.



Rua Antônio Brandão - Nº 04 Casa limite - Família de Paulo César Oliveira.



Rua Antônio Brandão - Nº 05 Casa limite - Família de Verônica Togneri, logo acima entrada Beco Dona Jovem.



Rua Antônio Brandão - Casa construída neste terreno - Nº 06 Casa limite - Família de José Luiz Teixeira.



Rua Antônio Brandão - Casa Construída nesse Terreno - Nº 07 Casa limite - Família de Dalila Vicente.

Observação: A última casa - Nº 08 Casa limite - Família de Vera Lúcia Menegardo Biella, não tem visualização por não constar no mapa oferecido pelo site Google Maps.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 000858/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR

OBJETO: Cooperação Financeira para a aquisição de lousas para sala de aula.

BASE LEGAL: art. 29, art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no município, seja em razão ao incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul – ES, 26 de abril de 2023.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 000857/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR

OBJETO: Cooperação Financeira para a construção de uma sala de jogos, auditório e sala de TV, bem como a substituição do telhado do prédio da sala de informática, laboratório de ciências e almoxarifado.

BASE LEGAL: art. 29, art. 30, VI e art. 31, *Caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no município, seja em razão ao incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de abril de 2023.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
 Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
 www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
 Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 000930/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL.

OBJETO: Complementação financeira para aquisição de veículo automotor.

BASE LEGAL: art. 29, art. 30, VI e art. 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização Civil (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE – AEFAR, por meio de Termo de Fomento, para a atender as Emendas Impositivas da Câmara Municipal destinadas a referida entidade.

Consoante o art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014 os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares devem ser celebrados sem chamamento público. Vejamos:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Além disso, a celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, bem como a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no município, seja em razão ao incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de abril de 2023.


JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
 Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
 Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE

Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo
e Cultura

CARINA GUIO MARIN MAMERI
Secretária Municipal de Educação

JOCELINO MONTI COLE

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços
Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO